



## PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

### "PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-000

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

#### LAUDO DE JULGAMENTO SELEÇÃO DO PROJETO DE VENDA FINAL

**CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2021, PROCESSO Nº 6.059/2021, QUE CUIDA DA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E OU EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA COMPOR O CARDÁPIO DO SETOR DE MERENDA ESCOLAR, OFERTADO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

A Comissão Permanente de Licitações, doravante COPEL, designada em Portaria constante dos autos, neste ato representada pelos servidores que esta subscrevem, em atenção a Chamada Pública em epígrafe, após análise, julgamento e ratificação pela autoridade competente da decisão que julgou procedente o recurso interposto pela **COOPERATIVA VINÍCOLA GARIBALDI LTDA** habilitando-a, por cumprir os requisitos constantes no edital e inabilitando a **COOPERATIVA DOS TRABALHADORES DA REFORMA AGRÁRIA TERRA LIVRE LTDA** o que, por conseguinte, impõe a necessidade de revisão na seleção dos projetos de vendas ora apresentados pelas **COOPERATIVA VINÍCOLA GARIBALDI LTDA** e **COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E CONSUMO FAMILIAR NOSSA TERRA LTDA**.

Considerando que a **COOPERATIVA VINÍCOLA GARIBALDI LTDA** foi a única cooperativa habilitada que apresentou projeto de venda para o **item 04 - Suco de Uva Integral - 200 ml**, a mesma está selecionada para o fornecimento total, quanto seja: **36.000 unidades**, no valor unitário de **R\$ 2,79** (dois reais e setenta e nove centavos), perfazendo o montante de **R\$ 100.440,00** (cem mil quatrocentos e quarenta reais).

Considerando que a **COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E CONSUMO FAMILIAR NOSSA TERRA LTDA** foi a única cooperativa habilitada que apresentou projeto de venda para o **item 03 - Suco de maçã Integral - 200 ml**, a mesma está selecionada para o fornecimento total, quanto seja: **36.000 unidades**, no valor unitário de **R\$ 3,29** (três reais e vinte e nove centavos), perfazendo o montante de **R\$ 118.440,00** (cento e dezoito mil quatrocentos e quarenta reais).

Os itens 01- banana nanica; 02 – banana prata e 05 – tangerina poncan foram fracassados uma vez não acudiram projetos de venda válidos para o fornecimento dos mesmos.





## **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

### **"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"**

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-000

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

Consoante dispõe o item 10.1.2 do edital fica assegurado o direito de interposição de recurso a presente decisão.

A contagem do prazo recursal, contar-se-á a partir da publicação da presente decisão, que será publicada na Imprensa Oficial do Município, na forma da Lei Municipal nº 4.238, de 11 de fevereiro de 2016, sendo, ainda, disponibilizada no sítio [www.tremembe.sp.gov.br](http://www.tremembe.sp.gov.br) – Link: <https://www.tremembe.sp.gov.br> nos termos da Lei de Acesso à Informação.

Tremembé, 29 de Dezembro de 2021.

**Patrícia Terezinha de Faria**  
Presidente da COPEL

**Daniele Oliveira Barbosa**  
Membro da COPEL

**Vânia Teixeira de Lemos Araújo**  
Membro da COPEL

